

LEI MUNICIPAL Nº 762/2003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

**“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE UM PSICÓLOGO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

“Considerando as necessidades urgentes e inadiáveis referidas na Exposição de Motivos constantes do presente Projeto de Lei, bem como a falta de servidor concursado”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, emergencialmente, por excepcional interesse público, a contar de 1º de setembro de 2003, pelo prazo de quatro meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades constantes da Exposição de Motivos, um Psicólogo, com as atribuições constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente, como se aqui estivesse transcrito.

Art.2º- O vencimento do servidor será de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), por mês, reajustado na mesma época e mesmo índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores em geral do município.

Art.3º- A carga horária será de 20(vinte) horas semanais.

Art.4º- A contratação será efetivada via contrato administrativo e o servidor vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 754/2003, de 11 de agosto de 2003, sendo que seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE SETEMBRO DE 2003.

Secretaria de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO

Encarregado a dar suporte aos trabalhos relacionados a atividade de psicologia e relações humanas em programas comunitários e dos Servidores Municipais, bem como as tarefas afins do profissional da área.

Prestar atendimento na Unidade de Saúde Municipal e também na Secretaria de Assistência Social, bem como atendimento a crianças e adolescentes matriculados nas Escolas Municipais, além de servir de apoio ao Conselho Tutelar.

O requisito para provimento é de grau de instrução superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.